



EDITAL Nº 003/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA
PREFEITO VICTOR PETTERS**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (doravante denominada FIC), no uso de suas atribuições, estabelece, por meio do presente termo, as condições, direitos e deveres aplicáveis à concessão da Bolsa Monitor Artístico, conforme as disposições abaixo:

INFORMAÇÕES DO BOLSISTA

NOME DO(A) BOLSISTA:	
ENDEREÇO:	Bairro: Tapajós CEP:
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
RG:	CPF:
PIS:	
DADOS BANCÁRIOS: PIX:	Banco: Agência: Conta-corrente:

MODALIDADE:

- a. Acordeon
b. Bateria
c. Canto
d. Pintura em tela (Óleo e Acrílico)
e. Viola Caipira
f. Violão
g. Violoncelo

1. OBJETO DO TERMO

1.1 Concessão de Bolsa Monitor Artístico aos participantes selecionados para atuar no Programa Sensibilizarte – Arte nos Bairros, desempenhando atividades de monitoria artística e apoio em ações culturais promovidas pela Fundação Indaialense de Cultura na modalidade abaixo selecionada.



EDITAL Nº 003/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1 A vigência da bolsa será de **03 de março a 03 de dezembro de 2025**.

2.2 Poderá ser renovada mediante novo edital e o cumprimento dos critérios estabelecidos.

2.3 A bolsa poderá ser alterada ou cancelada por falta de demanda de alunos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1 Dedicção de horas mensais: Disponibilidade para atuar conforme carga horária contratada:

- a. () 10 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 815,10 mensais
- b. () 20 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 1.648,53 mensais
- c. () 30 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 2.475,66 mensais

3.2 Participação em grupos artísticos: Quando existentes, deverá participar de grupos dentro de sua área de atuação, mantidos ou apoiados pela FIC.

3.3 Cedência de direitos de imagem e áudio: O beneficiário cede os direitos conexos ao Município de Indaial para campanhas promocionais e institucionais da FIC.

4. DOS VALORES E TRIBUTOS

4.1 Pagamento mensal:

- O valor da bolsa será pago mensalmente, contemplando todos os custos necessários para a execução das atividades de monitoria artística, conforme estipulado no presente termo.

4.2 Proporcionalidade do pagamento:

- **Ajuste proporcional:** Em caso de faltas, o valor da bolsa será ajustado proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas no mês. As horas não trabalhadas serão descontadas do valor total da bolsa.
- **Justificativas formais:** As faltas poderão ser analisadas pela coordenação da FIC, sendo aceitas apenas quando acompanhadas de justificativa formal e documentação comprobatória (atestado médico, convocação oficial, entre outros).
- A aprovação da justificativa estará sujeita à avaliação e autorização expressa da coordenação.

4.3 Tributação:

- Do valor da bolsa, serão retidos os tributos obrigatórios, como:
 - Contribuições ao **INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)**.
 - Retenção do **IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)**, quando aplicável.
 - Outros impostos que venham a ser exigidos conforme a legislação vigente.



EDITAL Nº 003/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

4.4 Custos pessoais:

- A Fundação Indaialense de Cultura (FIC) não se responsabiliza por despesas pessoais do bolsista, incluindo, mas não se limitando a:
 - Transporte para as atividades.
 - Alimentação durante as atividades.

5. DOS DEVERES DO BOLSISTA

O beneficiário da Bolsa Monitor Artístico compromete-se a:

5.1 Ministras aulas de sua modalidade de forma profissional, garantindo qualidade no ensino e comprometimento com o aprendizado dos alunos.

5.2 Tratar pais, alunos e professores com respeito, mantendo uma postura ética e cordial em todas as interações.

5.3 Preparar apresentações de alunos conforme a agenda estipulada pela FIC, garantindo que os eventos sejam realizados com excelência.

5.4 Frequentar ensaios gerais e extras e estar disponível para apresentações e eventos convocados pela FIC, inclusive fora de seu domicílio, sempre que solicitado.

5.5 Informar à coordenação sobre desistências, seja de alunos ou de sua própria permanência no programa, com antecedência adequada.

5.6 Cumprir carga horária nas dependências da FIC em caso de horário de aula vago, estando disponível para solicitações e direcionamentos da coordenação.

5.7 Ser pontual e assíduo em todas as atividades relacionadas ao programa, como aulas, apresentações e reuniões.

5.8 Respeitar colegas, professores, coordenadores e demais servidores da FIC, promovendo um ambiente harmonioso e colaborativo.

5.9 Auxiliar os professores nas atividades necessárias para a realização de ensaios, aulas e concertos, conforme solicitado.

5.10 Solicitar autorização expressa da FIC para participar de eventos externos envolvendo alunos do programa, garantindo alinhamento e transparência com a instituição.

5.11 Assinar relatório de registro de ponto e/ou atividades, conforme solicitação da coordenação, para o devido acompanhamento das horas trabalhadas.

5.12 Elaborar relatório mensal de acompanhamento dos alunos, informando à coordenação sobre o aprendizado e progresso de cada participante.

5.13 Cumprir demais atribuições dispostas no ANEXO IV deste edital.

6. DAS PENALIDADES E CANCELAMENTO

6.1 Descumprimento das regras e disciplinas: Não observar as normas e regras estabelecidas no presente termo ou regulamentos específicos das atividades.

6.2 Faltas e atrasos: Não comparecimento ou atrasos reiterados em apresentações, aulas, ensaios ou reuniões agendadas pela FIC, sem justificativa formal, documentada e previamente aceita pela coordenação.

6.3 Faltas injustificadas frequentes: Acúmulo de faltas injustificadas que comprometam a



EDITAL Nº 003/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

execução das atividades previstas no programa.

6.4 Comportamento inadequado: Qualquer conduta que comprometa a integridade das atividades, dos colegas, dos alunos ou da equipe, incluindo, mas não se limitando a:

- Desrespeito com pais, alunos, professores, colegas ou servidores da FIC.
- Postura antiética ou incompatível com os valores da instituição.

6.5 Ausência de cumprimento da carga horária: Não estar disponível para o cumprimento da carga horária, incluindo períodos de horário de aula vago, conforme solicitado pela coordenação.

6.6 Falta de comunicação: Não informar à coordenação sobre desistência ou outros eventos que impactem a execução das atividades.

6.7 Incompatibilidade com atividades externas: Participar de eventos externos envolvendo alunos do programa sem a devida autorização formal da FIC.

6.8 Atuação insatisfatória: Caso o monitor apresente desempenho insatisfatório em relação à qualidade das aulas, ao controle de turmas ou à gestão de suas responsabilidades, ou em caso de reclamações constantes de alunos, pais ou responsáveis.

6.9 Outras violações: Inobservância de quaisquer outras cláusulas deste termo ou situações previstas na legislação vigente aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 É vedada a concessão de mais de uma bolsa por participante.

7.2 Confidencialidade e veracidade: O beneficiário se responsabiliza pela autenticidade das informações fornecidas.

7.3 Alterações neste termo poderão ocorrer mediante comunicação formal da FIC.

8. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que:

8.1 Estou ciente e concordo com as condições e obrigações previstas neste termo.

8.2 Assumo o compromisso de cumprir integralmente as regras e condições estabelecidas.

8.3 Autorizo a cessão de direitos de imagem e áudio ao Município de Indaial, conforme especificado.

Indaial, ___ de Fevereiro de 2025.



EDITAL Nº 003/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

Bolsista

Ademir Packer
Diretor Presidente FIC

Nome:

CPF:

Responsável (quando menor)